

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
no âmbito do projeto
PISA para as Escolas nos Municípios

- Considerando que o Politécnico de Lisboa é uma instituição de Ensino Superior orientada para a criação, transmissão e difusão do conhecimento, da cultura e das artes, da ciência e tecnologia e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação e do desenvolvimento experimental;
- Considerando que a POLITEC & ID – Associação para o Desenvolvimento de Conhecimento e Inovação é uma associação sem fins lucrativos fundada pelo Politécnico de Lisboa para a promoção da investigação e desenvolvimento em contexto aberto;
- Considerando que a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) desenvolveu o Teste para as Escolas baseado no Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes (PISA) que procura suportar a investigação, comparação e a melhoria de desempenho das escolas providenciando informação descritiva e análise sobre as competências e capacidade de aplicação criativa do conhecimento que os jovens de 15 anos de idade apresentam nos domínios da matemática, da leitura e das ciências, numa escala comparável ao PISA;
- Considerando que a OCDE acreditou a POLITEC&ID -Associação para o Desenvolvimento de Conhecimento e Inovação como a entidade nacional autorizada para disponibilizar em Portugal o instrumento “Teste para as Escolas baseado no PISA”;
- Considerando que o Politécnico de Lisboa coordena o projeto “PISA para Escolas nos Municípios”, um projeto de âmbito nacional em colaboração com a OCDE e que tem como principais objetivos operacionais:
 - Testar as competências dos alunos de 15 anos de idade nos domínios da Matemática, Leitura e Ciências numa escala comparável com os resultados do estudo internacional PISA (Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes);
 - Analisar o desempenho dos alunos das escolas de um determinado território, nas áreas da Matemática, da Leitura e das Ciências, e cruzar esse desempenho com o contexto sócio económico dos alunos e das suas atitudes perante a aprendizagem;

- Produzir e analisar informação regional sobre as características e o sistema de geração de competências para a futura população ativa de um determinado território;
 - Toda a informação gerada tem por objetivo ser utilizada na alimentação, promoção e dinamização de redes locais de aprendizagem, a criar, ou já existentes no território, que tenham por objetivo a aprendizagem colaborativa entre os Agrupamentos de Escolas;
 - Estas atividades em rede deverão ser promovidas pelos Municípios que, através do apoio técnico do Politécnico de Lisboa, terão como principal objetivo a capacitação dos Agrupamentos de Escolas para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos seus alunos e do seu bem-estar.
- Considerando que o Município de Barcelos pretende promover a aplicação do “Teste para as Escolas baseado no PISA” junto das escolas do seu território de modo a dinamizar processos de reflexão e aprendizagem colaborativa que sustentem a tomada de decisão por parte das escolas com o objetivo de potenciar a melhoria de desempenho em relação às competências adquiridas pelos seus alunos;

É celebrado o presente protocolo de colaboração entre:

O PRIMEIRO OUTORGANTE: POLITÉCNICO DE LISBOA, com sede na Estrada de Benfica no. 529, 1539-020 Lisboa, pessoa coletiva n.º 508 519 713 representado neste ato pelo Presidente do Instituto Politécnico, Professor Doutor Elmano Margato

e

O SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Barcelos, com sede no Largo do Município, União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), pessoa coletiva n.º 505 584 760, representada neste ato pelo senhor Presidente da Câmara, Miguel Jorge da Costa Gomes

e

O TERCEIRO OUTORGANTE: POLITEC & ID-Associação para o desenvolvimento de Conhecimento e Inovação abreviadamente designada POLITEC&ID com sede em Estrada de Benfica no. 529, 1539-020 com o NIF 510 537 652 representada neste ato pelos membros do Conselho de Administração Professor Luís Osório e Professor Doutor José Cavaleiro Rodrigues.



CLAÚSULA QUARTA

(Atribuições e responsabilidades do Terceiro Outorgante)

1. Ao terceiro Outorgante compete operacionalizar a aplicação do “Teste para as Escolas baseado no PISA” nos Agrupamentos de Escolas do território do Segundo Outorgante que voluntariamente adiram ao projeto mobilizando para o efeito todos os recursos humanos e materiais necessários, incluindo todos os instrumentos e recursos disponibilizados pela OCDE no âmbito de acreditação específica efetuada.
2. Compete ainda ao terceiro Outorgante assegurar a ligação à OCDE para operacionalizar todas as atividades identificadas como necessárias para operacionalização da capacitação dos Agrupamentos de Escolas do respetivo território tendo por base os resultados do “Teste para as Escolas baseado no PISA”.

CLAÚSULA QUINTA

(Vigência e Denúncia Disposições finais)

1. O presente Protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogável por igual período, se não for denunciado pelas partes.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, com a antecedência de 30 dias em relação à data da cessação.

CLÁUSULA SEXTA

(Alteração e revisão)

1. O presente Protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido, formulada por qualquer dos seus outorgantes.
2. Uma vez aceites e validadas através de assinatura dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Resolução)

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objeto)

- 1) O presente Protocolo tem por finalidade a aplicação do “Teste para as Escolas baseado no PISA” nos Agrupamentos de Escolas do território do Município de Barcelos que pretendam voluntariamente aderir ao projeto;
- 2) O presente Protocolo tem ainda por finalidade a dinamização de uma rede local de aprendizagem colaborativa alimentada com a informação associada a cada Agrupamento de Escolas bem como informação de caracterização regional e nacional produzida no âmbito do projeto ou disponibilizada pelo estudo internacional PISA 2018 ou ainda fornecida pela OCDE no âmbito de colaboração estabelecida com o primeiro e o terceiro outorgante.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Atribuições e responsabilidades do Primeiro Outorgante)

Ao Primeiro Outorgante compete coordenar a aplicação do “Teste para as Escolas baseado no PISA” nos Agrupamentos de Escolas do território do Segundo Outorgante, e apoiar tecnicamente o processo de dinamização de uma rede local de aprendizagem colaborativa tendo por base os resultados obtidos

CLAÚSULA TERCEIRA

(Atribuições e responsabilidades do Segundo Outorgante)

1. Ao Segundo Outorgante compete coordenar a mobilização das Escolas do seu território para a aplicação do “Teste para as Escolas baseado no PISA” bem como a promoção de uma rede local de aprendizagem colaborativa com base nos resultados obtidos.
2. Compete ainda ao segundo Outorgante suportar os custos de aplicação do “Teste para as Escolas baseado no PISA” nos agrupamentos de escolas do território que representa e que pretendam voluntariamente aderir ao projeto, assim como os custos da elaboração de um relatório de âmbito regional sobre o desempenho dos alunos do respetivo território relativamente às competências apresentadas no domínio da Matemática, da Leitura e das Ciências.
3. Eventuais custos relacionados com a fase de dinamização de uma rede local de aprendizagem colaborativa serão objeto de posterior análise e decisão.

Qualquer das entidades signatárias poderá pedir a resolução do Protocolo, caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressa ou dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA

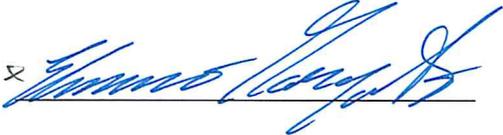
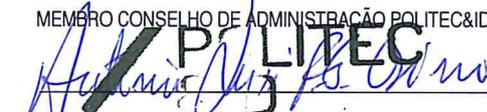
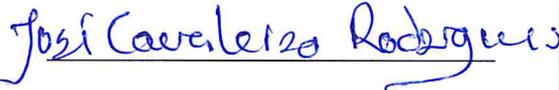
(Interpretação e omissões)

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação deste Protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, sendo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objetivo expresso na Cláusula Primeira.

2. As omissões ao presente Protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente Protocolo é feito em triplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Barcelos, ___ de _____ de 20__

<p>O PRIMEIRO OUTORGANTE</p> <p><i>ELMANO MARGATO</i></p> <p>PRESIDENTE DO POLITÉCNICO DE LISBOA</p> 	<p>O SEGUNDO OUTORGANTE</p> <p><i>MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES</i></p> <p>PRESIDENTE DA CÂMARA</p> 
<p>O TERCEIRO OUTORGANTE</p> <p><i>LUIS OSÓRIO</i></p> <p>MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO POLITEC&ID</p>  <p><i>JOSE CAVALEIRO RODRIGUES</i></p> <p>MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO POLITEC&ID</p> 	

Anexo ao protocolo de colaboração

Listagem dos Agrupamentos de Escolas identificados como participantes no projeto

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALCAIDES FARIA	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARCELOS	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS BRAGA OESTE	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FRAGOSO	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GONÇALO NUNES	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ROSA RAMALHO	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VALE DO TAMEL	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VALE D' ESTE	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA COVA	
ESCOLA SECUNDÁRIA DE BARCELINHOS	

Custos previstos com a operacionalização da primeira fase do projeto (aplicação do teste)

Com a aplicação do “Teste para as Escolas com base no PISA” cada Agrupamento de Escolas receberá um relatório detalhado sobre o desempenho das competências dos seus alunos nos domínios da Matemática, da Leitura e das Ciências, bem como do cruzamento desse desempenho com o respetivo contexto sócio económico dos alunos e das suas atitudes que tem um custo previsto de 2.000€ (dois mil euros), acrescido de IVA, por relatório.

A integração da informação recolhida pelos vários testes junto das escolas participantes dará origem a um relatório regional que será disponibilizado ao Município e cujo o custo de elaboração é de 5.000€ (cinco mil euros), acrescido do IVA.